



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação CONSEMA 29/98

De 15 de dezembro de 1998.

139^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 139^a Reunião Plenária Ordinária, resolveu que a redação do Parágrafo 4º do Artigo 19 do Anteprojeto de Lei que Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, aprovado pela Del. Consem 23/98, passe a ser a seguinte: “Os municípios com menos de 10.000 habitantes de população urbana, conforme o último censo, poderão apresentar Planos de Gerenciamento de Resíduos Urbanos simplificados, na forma estabelecida em regulamento”.

Stela Goldenstein
Secretária do Meio Ambiente
Presidente do Consem

GSF-PS